



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 23 de março de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2331

PÁG. 1 de 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO e LEGISLATIVO



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026.

AVISO DE DISPENSA Nº 08/2026

O Município de Nova Cantu, em conformidade com Art. 75, § 3º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a:

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LENÇOL, FRONHA E PIJAMAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANTU - PR.

Podendo eventuais interessados apresentar proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na Prefeitura Municipal localizada na Rua Bahia, Nº 660 ou encaminhada no e-mail – propostas@novacantu.pr.gov.br.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 24/03/2026 a partir das 08:00h até 27/03/2026 as 17:00 h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00h 30/03/2026.

ENDEREÇO FÍSICO E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Bahia, 660, Centro, Nova Cantu/PR. FONE: (44) 3527-1281 e-mail: licitacao@novacantu.pr.gov.br.

EDITAL DISPONÍVEL NA INTERNET:

<https://novacantu.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>

Nova Cantu/PR, 23 de março de 2026.

(Original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 23 de março de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2331

PÁG. 2 de 7



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº. 035, de 23 de março de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores públicos municipais para acompanhamento da equipe da terceira idade em viagem ao litoral.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, **AIRTON ANTONIO AGNOLIN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para acompanhar a equipe da terceira idade do Município de Nova Cantu na viagem ao litoral:

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Cargo
646211	MARLI FOLNER DOS SANTOS	ASSESSOR ESTRATEGICO I
645090	VALDECIR GARCIA DE GODOY	SECRETARIO ADJUNTO
347620	SOLENI DE FATIMA AGNOLIN BONOTTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
90830	ANTONIO JACINTO DOMINGUES	SERVENTE GERAL

Art. 2º Compete aos servidores designados prestar apoio, acompanhamento e assistência aos participantes durante toda a viagem, zelando pelo bem-estar, organização e segurança do grupo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, 23 de março de 2026.

(Original Assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 23 de março de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2331

PÁG. 3 de 7



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 77.845.394/0001-03

DECRETO Nº 2869/2026

Dispõe sobre a regulamentação e atualização do auxílio-transporte aos profissionais do magistério no âmbito do Município de Nova Cantu/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 155/2006 e na Lei Municipal nº 868/2024,

CONSIDERANDO o disposto no art. 66 da Lei Municipal nº 868/2024, que autoriza a concessão de auxílio-transporte aos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do valor diante da defasagem dos custos de deslocamento;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão do auxílio-transporte aos profissionais do magistério da rede pública municipal de Nova Cantu/PR, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º O valor do auxílio-transporte será de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, observados:

- I – Os limites e autorizações previstos na legislação municipal;
- II – A disponibilidade orçamentária e financeira;
- III – Os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º O auxílio-transporte possui natureza indenizatória, destinando-se ao ressarcimento parcial das despesas com deslocamento residência-trabalho, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos legais, nem servindo de base de cálculo para vantagens funcionais, previdenciárias ou tributárias.

Parágrafo único. O pagamento do benefício fica condicionado ao efetivo exercício das atividades e ao deslocamento regular do servidor.

Art. 4º O auxílio-transporte será devido apenas aos profissionais do magistério que:

- I – Estejam em efetivo exercício;
- II – Realizem deslocamento entre sua residência e o local de trabalho;
- III – Não disponham de transporte público gratuito integral fornecido pelo Município;

Rua Bahia, nº 660, CEP nº 87330-000, Nova Cantu/PR – Fones: (44) 3527-1281, (44) 3527-1096, (44) 3527-1280 e-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 23 de março de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2331

PÁG. 4 de 7



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 77.845.394/0001-03

IV – Não estejam afastados por licenças, férias ou outras hipóteses que suspendam o exercício das funções.

Art. 5º O benefício poderá ser concedido mediante requerimento do servidor, acompanhado de declaração de residência e demais documentos que comprovem a necessidade do deslocamento, conforme regulamentação da Secretaria Municipal competente.

Art. 6º O pagamento poderá ser suspenso ou cancelado:

I – Em caso de ausência injustificada;

II – Durante afastamentos legais;

III – Quando constatada irregularidade ou prestação de informação falsa;

IV – Quando cessados os requisitos que ensejaram sua concessão.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação a gestão, controle e fiscalização do benefício, podendo expedir normas complementares para sua operacionalização.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, respeitados os limites da legislação vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Cantu/PR, em 23 de março de 2026.

(original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN

Prefeito Municipal

Rua Bahia, nº 660, CEP nº 87330-000, Nova Cantu/PR – Fones: (44) 3527-1281, (44) 3527-1096, (44) 3527-1280 e-mail: gabinete@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 23 de março de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2331

PÁG. 5 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 00.925.703/0001-20

PORTARIA Nº 010/2026

Dispõe Sobre a Designação de Vereadores para participar do Curso “Segurança Jurídica na Gestão Pública 2026: Controle, Fiscalização e Prevenção de responsabilização”, na cidade de Foz do Iguaçu Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a necessidade de os servidores Vereadores buscarem conhecimento e ferramentas que facilitem o controle e a transparência;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os Vereadores Fladimir Rossier de Matos e José Carlos de Andrade, para participar do curso “Segurança Jurídica na Gestão Pública 2026: Controle, Fiscalização e Prevenção de Responsabilização”, a ser promovido pela **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 40.621.340/0001-54.

Art. 2º – O evento será realizado nos dias 24 a 27 de março, na cidade de Foz do Iguaçu-Paraná.

Art. 3º. Para fins do artigo anterior deverão ser efetuadas e disponibilizadas as diárias correspondentes e necessárias, na forma da Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Cantu, em 20 de março de 2026.

(Original assinado)

ODUVALDO JOSÉ DOMINGUES
PRESIDENTE

Rua Ceará, Nº 411 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000 Fone (44) 9 2004-8316

E-mail: camara@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 23 de março de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2331

PÁG. 6 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 00.925.703/0001-20

PORTARIA Nº 011/2026

SÚMULA: Designa representante para acompanhar o Prefeito Municipal em viagem oficial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Oduvaldo José Domingues**, para acompanhar o Prefeito Municipal em viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, com a finalidade de buscar recursos junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º As atividades serão realizadas nos dias **23, 24 e 25**, em agenda institucional junto à Assembleia Legislativa, visando o fortalecimento de demandas e a captação de recursos para o Município.

Art. 3º Fica autorizada a concessão de **diárias correspondentes e necessárias**, na forma da lei, para cobertura das despesas decorrentes da referida viagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Cantu/PR, 20 de março de 2026.

(Original assinado)
ODUVALDO JOSÉ DOMINGUES
PRESIDENTE

Rua Ceará, Nº 411 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000 Fone (44) 9 2004-8316

E-mail: camara@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 23 de março de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2331

PÁG. 7 de 7

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **Airton Antônio Agnolin**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 660, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: prefeitura@novacantu.pr.gov.br

Site: www.novacantu.pr.gov.br

